

16 de março de 2016, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº SEI-430002/001708/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 038/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Every TI Tecnologia & Inovação LTDA., por meio do Processo nº SEI-430002/001708/2023.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Manuelito de Sousa Reis Junior, ID Funcional n.º 4406953-7;

II - Suplente do Gestor: Rosana Alves de Andrade, ID Funcional n.º 4347470-5;

III - Fiscal Requisitante: Raphael Urbano de Andrade, ID Funcional n.º 5118084-7;

IV - Fiscal Técnico: Fabio Ivo, ID Funcional n.º 5143032-0;

V - Suplente: Isabela Rebouças Costa, ID Funcional n.º 4349659-8;

VI - Fiscal Administrativo: Matheus Albert da Rocha, ID Funcional n.º 5140010-3; e

VII - Suplente do Fiscal Administrativo: Débora Lourenço da Rocha, ID Funcional n.º 5134148-4.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 038/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2514478

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.131 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o que consta dos autos do processo n.º SEI-430002/001543/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 039/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa MMAR Montagens Eventos e Programação Visual LTDA., por meio do processo n.º SEI-430002/001543/2023.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Raphael Urbano de Andrade, ID Funcional n.º 5118084-7;

II - Suplente do Gestor: Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional n.º 4432892-3;

III - Fiscal: Renata da Silva Reis, ID Funcional n.º 5073898-4;

IV - Fiscal: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID Funcional n.º 5109930-6; e

V - Suplente de Fiscal: Débora Lourenço da Rocha, ID Funcional n.º 5134148-4.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 039/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2514479

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 452 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA PROCEDÊ-LA, VISANDO APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES/RESPONSABILIDADES QUE POSSAM TER OCORRIDO NA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, BEM COMO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E APURANDO, TAMBÉM, IRREGULARIDADES/RESPONSABILIDADES QUE POSSAM SER IMPUTADAS A EMPRESA E AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 009/2021/SEINFRA E AO CONTRATO Nº 012/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA E ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA COMPASS - BUILD CONTROL LTDA, CONFORME DISPOSTO NO PROCESSO SEI-170026/001763/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-170026/001763/2021 e SEI-460001/001981/2023, e

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Sindicância Administrativa para examinar os fatos apontados no processo SEI-170026/001763/2021.

Art. 2º - Designa o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional 5021842-5, para realizar a sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2514503

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 453 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-460001/000884/2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 034/2023, que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Pavimentação, Drenagem e Iluminação para a Estrada da Boa Vista, com Elaboração de Projeto Executivo no Município de São Pedro da Aldeia/RJ", Processo Administrativo nº SEI-460001/000884/2023.

GESTOR:
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;
Suplente: Marcelo Furtado Mleiro - ID Funcional: 5129616-0.

FISCAIS TÉCNICOS:
Nicholas Tavares Beça Moutinho - ID Funcional: 5141765-0;
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2;
Suplente: Maurício José Feó - ID Funcional: 5144507-7.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7;
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 29 de setembro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2514504

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02.10.2023

PROCESSO Nº SEI-330018/001362/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica acostada aos autos através do documento 60299066, **DETERMINO** a revogação da Concorrência Pública nº 04/2023, relativa à "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Implantação do Parque Natural Municipal de Mesquita, com Elaboração de Projeto Executivo no Município de Mesquita - RJ".

Id: 2514502

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 12 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (GT), SEM AUMENTO DE DESPESA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ESTADUAL EM TORNO DO EVENTO ENERGY SUMMIT 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-480001/000493/2023.

CONSIDERANDO:

- que o evento Energy Summit, realizado anualmente, reúne oportunidade de networking entre representantes de governo federal, estadual, municipal e internacional, provedores de serviços, empresas e grandes investidores que possuem potencial de fomentar o setor energético brasileiro - em especial, na região do estado do Rio de Janeiro;

- a oportunidade de sediar o evento no estado do Rio de Janeiro aproxima grandes investidores e inovadores do setor energético para discussão de políticas públicas mais eficientes e que podem ser aplicadas em âmbito estadual fluminense;

- a missão da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, que abrange a melhoria do ambiente regulatório e de negócios no setor elétrico e cadeia sinérgica, tornando-o propício ao crescimento e fomento de novas tecnologias e, por consequência, fomentando a geração de emprego e renda para a população; e

- o evento Energy Summit 2024 ocorrerá no Estado do Rio de Janeiro no período de Junho de 2024 e é importante o planejamento de governo estadual adequado para que seja aproveitado a visibilidade que terá o evento para as potencialidades fluminenses.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o "Grupo de Trabalho (GT)", objetivando a cooperação técnica e estratégica entre a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR) e órgãos e instituições convidadas, orientados na elaboração de ações estratégicas com o objetivo de aprimorar a experiência que será promovida pelo evento Energy Summit 2024, através de planejamento antecipado com os organizadores do evento.

Art. 2º - O GT será composto pelos seguintes setores, e seus servidores, da SEENEMAR:

- Chefia de Gabinete; e
- Subsecretaria Executiva.

Parágrafo Único - O GT contará com a participação do Superintendente de Energias Limpas, da Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar da SEENEMAR.

Art. 3º - O GT será coordenado e apoiado operacional e tecnicamente pela Chefia de Gabinete, a quem competirá a condução dos trabalhos, expedições de ofícios e comunicações internas, bem como apresentação do relatório conclusivo.

Parágrafo Único - A coordenação do GT fica autorizada a incorporar membros temporários e/ou solicitar a participação de outros profissionais da SEENEMAR ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Compete à coordenação do GT deliberar sobre a realização de diligências para o desempenho de suas atribuições nos limites da presente Resolução.

Art. 5º - A coordenação do GT poderá solicitar suporte jurídico à Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Estadual nº 5.414/2009 e do Decreto Estadual nº 40.500/2007, caso seja necessário a celebração de atos normativos, convênios ou outros de cunho semelhante.

Art. 6º - Fica a critério do presente GT elaborar relatórios e/ou projetos que visem um plano de ação voltado para aprimoramentos da organização da SEENEMAR para o evento Energy Summit 2024.

Parágrafo Único - O projeto elaborado pelo GT será entregue ao Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar, acompanhado das minutas de eventuais projetos de leis, atos normativos necessários e estudos para a plena consecução do objetivo elencado no art. 1º da presente Resolução.

Art. 7º - O GT tem o prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º - Os representantes deste GT não serão remunerados pelas atividades exercidas.

Parágrafo Único - Este ato normativo não representará aumento de despesas para o tesouro estadual.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2023

HUGO LEAL
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2514320

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 03/10/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/004813/2023 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 25, CAPUT da Lei nº 8.666/93, para a inscrição e participação de 04 (quatro) servidores no Congresso WASTE EXPO BRASIL 2023, entre os dias 03 e 05 de outubro de 2023, em São Paulo - SP, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor da SAMBA SHOW EVENTOS LTDA - CNPJ 24.146.344/0001-71, com fulcro no art. 26 do citado diploma legal e de acordo com o Parecer nº 352 da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2514475

Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATA DA 588ª SESSÃO

Aos dias 27 de setembro de dois mil e vinte e três, às 16h, na sala Hélio Saboya Ribeiro dos Santos - Sala do Conselho, situada na Rua do Carmo, nº 27, 13º andar, compareceram à 588ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a presidência do Sub-Procurador-Geral do Estado Flávio de Araújo Willemann, os Procuradores do Estado e Conselheiros Adriana de Biase Ninho, Leandro Telles Pires Figueiredo (na ausência justificada do titular), Rafael Santana Bastos (na ausência justificada do titular), Marco Antônio dos Santos Rodrigues, Roberta de Oliveira Barcia (na ausência justificada do titular), Ricardo José da Rocha, João Paulo Melo do Nascimento, Cristina Ferreira Tenório Francesconi, Júlia Silva Araújo Carneiro e Victor Campos Clement Leahy. Presentes também o Procurador-Chefe do CEJUR, Anderson Schreiber, Procuradora-Corregedora Daniele Farias Dantas de Andrade Urym e a Procuradora-Corregedora Assistente Nathalie Carvalho Giordano Macedo. Havendo o número legal de presentes, foi aberta a sessão às 16:10h, e designada para secretariar os trabalhos a Procuradora-Corregedora Assistente. O Sr. Presidente deu a palavra à Procuradora-Corregedora, para exposição da pauta: 1 - SEI-140001/034303/2023 - licença para estudo; 2 - Comissão de Supervisão de Estágio Confirmatório - XVIII Concurso de Procuradores; 3 - Apresentação de Relatório Final da Diretoria de Gestão - PG12; 4 - Apresentação de Relatório Final da Procuradoria na Capital Federal - PG13 e 5 - Assuntos Gerais. Iniciou-se a deliberação pelo segundo item da pauta, tendo sido apresentados os nomes dos novos Procuradores Supervisores, consolidando-se a Comissão de Supervisão de Estágio conforme listagem que segue. Nomeados a contar de 20/12/2021: Adriana de Biase Ninho, Ana Alice de Oliveira, Ana Cristina Moreira de Menezes, Anderson Schreiber, André Urym, Beatriz Sarmento Leite do Couto e Silva, Bruno Hazan Carneiro, Ciro de Almeida Grynberg (saiu em 13/6/2023), Cristina Ferreira Tenório Francesconi, Fabiana Moraes Braga Machado, Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Fernando Barbalho Martins, Julia Ryfer Froimtschuk (saiu em 31/1/2023), Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Marcia Latgé Mannheim, Marco Antônio dos Santos Rodrigues (estágio suspenso em 5/10/2022), Marcos Bueno Brandão da Penha, Marcos Nasseh Tabet, Nicola Tutungi Júnior, Patrícia Ferreira Baptista, Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Pedro Henrique Di Masi Palheiro, Rafael Gaia Edais Pepe, Renata Cotrim Nacif, Rodrigo Crelier Zambão da Silva, Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas (estágio suspenso em 11/9/2022). Nomeados a contar de 06/04/2022: Fabrício do Rozário Valle Dantas Leite e Thiago Cardoso Araújo. Nomeada a contar de 23/11/2022: Ingrid Andrade Sarmento Leal. Nomeada a contar de 01/02/2023: Aline Paola Correa Braga Câmara de Almeida. Nomeada a contar de 01/06/2023: Veronica Pinheiro Vidal. Nomeados a contar de 03/07/2023: Alexandre Siuffo Schneider, Alice Bernardo Voronoff, André Rodrigues Cyrino, Juliana Florentino de Moura, Mariana de Sousa Carvalho, Marina Correa de Mattos Schneider. Seguiram-se com debates a respeito do item 1 da pauta, SEI-140001/034303/2023 - licença para estudo, em relação ao qual o Conselho decidiu por unanimidade deferir parcialmente o pedido, conforme precedente no processo SEI-140001/052354/2021. Posteriormente, a Procuradora-Corregedora prosseguiu com exposição a respeito dos demais itens da pauta, o Relatório Final de Correição Ordinária da PG12 e da PG13. Após debates sobre os temas apresentados, o Conselho decidiu por unanimidade aprovar as recomendações constantes nos Relatórios Finais, determinando a expedição de ofício encaminhando-os aos órgãos correccionados com prazo de 90 dias para resposta. Sobre as considerações da PG13 a respeito de deficiências na classificação de processos recebidos naquela Especializada para acompanhamento, o Conselho determinou por unanimidade a expedição de ofícios às demais Procuradorias Especializadas responsáveis por contencioso judicial para que envidem esforços para que a classificação dos pro-